ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA - O GENERAL-DE-EXÉRCITO AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao **Comandante Militar da Amazônia – o General-de-Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA**, pelo apoio à segurança e à soberania nacional, em particular na defesa das fronteiras de Roraima, através do seu profícuo trabalho Comando Militar da Amazônia.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista - no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista - RR, 11 de Junho de 2008.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA - O GENERAL-DE-EXÉRCITO AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Comandante Militar da Amazônia - o General-de-Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, pelo apoio à segurança e à soberania nacional, em particular na defesa das fronteiras de Roraima, através do seu profícuo trabalho Comando Militar da Amazônia.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista - no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista - RR, 11 de Junho de 2008.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO COMANDANTE DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA "BRIGADA LOBO D'ÀLMADA" O GENERAL-DE-BRIGADA ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva "BRIGADA LOBO D'ÀLMADA" - o General-de-Brigada ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO, pelo apoio à segurança, em particular na defesa das fronteiras de Roraima, através das Unidades Militares sob seu Comando, e do seu profícuo trabalho no Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, que resulta em benefício para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título mencionado no Art. 1º deste Decreto, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista - no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista - RR, 11 de Junho de 2008.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BOA VISTA O CORONEL AVIADOR EDINEI DE SOUZA NUNES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Comandante da Base Aérea de Boa Vista o Coronel Aviador EDINEI DE SOUZA NUNES, pelo apoio à segurança aérea do Brasil, em particular na defesa das fronteiras nos céus de Roraima, motivo de orgulho do povo roraimense e fator de segurança neste Estado. As aeronaves militares e pilotos sob seu comando, patrulham diuturnamente o espaço aéreo de Roraima com o objetivo de detectar aviões sem identificação ou aeronaves suspeitas de transportar produtos de origem criminosa, que por ventura invadam o espaço aéreo do nosso Estado. O trabalho e a responsabilidade do CORONEL EDINEI resultam em benefício para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, conforme mencionada no Art. 1º deste Decreto, dar-se-á no Plenário desta Câmara Municipal, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista - RR, 11 de Junho de 2008.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO REGENTE DA BANDA DE MÚSICA DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA "BRIGADA LOBO D'ÀLMADA" O 2º TENENTE DJAIR BOMGOSTO".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao Regente da Banda de Música da 1ª Brigada de Infantaria de Selva "BRIGADA LOBO D'ÀLMADA" - o 2º Tenente DJAIR BOMGOSTO, pelo apoio, colaboração, instrução e incentivo ao ensino da música e de instrumentos musicais, tanto como Regente da Banda de Música da 1ª Brigada de Infantaria e Selva, bem como, instrutor e Maestro-adjunto no Instituto Boa Vista de Música, onde dezenas de jovens aprendem a arte de tocar música e do conhecimento dos diversos instrumentos musicais, com apresentação em diversas solenidades oficiais e eventos sociais, o que resulta em benefício para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha e do Título mencionados no Art. 1º deste Decreto, dar-se-á na Câmara Municipal de Boa Vista - no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.